

CONTRATO Nº 208/2015

Ata de R.P. Nº 100/2015.
Pregão Eletrônico Nº 021/2015
Validade: 12(doze) meses.

Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de material de construção (hidráulicos) para manutenção da Administração Pública de Lucas do Rio Verde – MT, conforme termo de referência (Anexo I), que celebram o município de Lucas do Rio Verde e a empresa

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº1.247.933-0 SSP/MT e do CPF Nº 274.627.730-15, doravante designada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **F. SANCHES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.467.752/0001-10 com sede na Avenida Vitoria Regia, nº 100-W, Bairro Bandeirantes, município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **ALEXANDRE DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG. Nº 28908619 SSP/MT e CPF/MF n.º 809.441.912-15 doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2015, Registro de Preço nº 047/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de material de construção (hidráulicos) para manutenção da Administração Pública de Lucas do Rio Verde – MT, conforme termo de referência (Anexo I), conforme **Pregão Eletrônico nº 021/2015, Registro de Preço nº 047/2014**, abaixo especificados:

LOTE TUBOS E CONEXÕES							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
46	43,00	UN	11976	ADAPTADOR CURTO 50 X 1.1/2	AMANCO	R\$ 3,31	R\$ 142,33
47	61,00	UN	59149	ADAPTADOR SOLDAVEL ROSCA EXTERNA 25 X 3/4	AMANCO	R\$ 0,87	R\$ 53,07
48	40,00	UN	81118	ADAPTADOR SOLDAVEL ROSCA INTERNA 25 X3/4	AMANCO	R\$ 1,06	R\$ 42,40

49	135,00	BA	88073	TUBO DE PVC RÍGIDO SODÁVEL MARROM, DIÂMETRO 50MM CLASSE 15 BARRA COM 6,0 METROS	AMANCO	R\$ 68,07	R\$ 9,189,45
50	3,00	KG	88074	TUBO DE PVC RÍGIDO SODÁVEL MARROM, DIÂMETRO 32MM CLASSE 15 BARRA COM 6,0 METROS	AMANCO	R\$ 36,78	R\$ 110,34
51	86,00	BA	88074	TUBO DE PVC RÍGIDO SODÁVEL MARROM, DIÂMETRO 32MM CLASSE 15 BARRA COM 6,0 METROS	AMANCO	R\$ 36,78	R\$ 3.163,08
52	295,00	BA	88075	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂMETRO 25MM CLASSE 15 BARRA COM 6,0 METROS	AMANCO	R\$ 16,83	R\$ 4.964,85
53	76,00	UN	88076	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM PARA TUBO SOLDÁVEL DIÂMETRO 50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 18,60	R\$ 1.413,60
54	48,00	UN	88077	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM PARA TUBO SOLDÁVEL DIÂMETRO 40MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 22,83	R\$ 1.095,84
55	49,00	UN	88078	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM PARA TUBO SOLDÁVEL DIÂMETRO 32MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 11,75	R\$ 575,75
56	78,00	UN	88079	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM PARA TUBO SOLDÁVEL DIÂMETRO 25MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 10,15	R\$ 791,70
57	53,00	UN	88080	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM PARA TUBO SOLDÁVEL DIÂMETRO 25MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 10,15	R\$ 537,95
58	80,00	UN	88081	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 40MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 3,04	R\$ 243,20
59	68,00	UN	88082	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 32MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 1,52	R\$ 103,36
60	57,00	UN	88083	LUVA SOLDÁVEL DE PVC	AMANCO	R\$ 0,50	R\$ 28,50

				MARROM DIÂMETRO 20MM, MATERIAL CLASSE 15;			
61	105,00	UN	88084	JOELHO 90° LR AZUL DE PVC DIÂMETRO 20MM X 3/4";	AMANCO	R\$ 5,50	R\$ 577,50
62	95,00	UN	88085	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 40MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 4,40	R\$ 418,00
63	83,00	UN	88086	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 32MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 1,67	R\$ 138,61
64	45,00	UN	88087	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 20MM, MATERIAL CLASSE 15	AMANCO	R\$ 0,49	R\$ 22,05
65	74,00	UN	88088	CURVA 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 40MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 3,64	R\$ 269,36
66	39,00	UN	88089	CURVA 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 32MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 2,52	R\$ 98,28
67	58,00	UN	88090	JOELHO 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 4,14	R\$ 240,12
68	46,00	UN	88091	JOELHO 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 40MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 4,35	R\$ 200,10
69	36,00	UN	88092	JOELHO 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 32MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 2,83	R\$ 101,88
70	96,00	UN	88093	JOELHO 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 25MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 1,17	R\$ 112,32
71	29,00	UN	88094	JOELHO 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 20MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 0,65	R\$ 18,85
72	109,00	UN	88095	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC BRANCO DIÂMETRO 25MM MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 0,97	R\$ 105,73

73	74,00	UN	88096	NIPEL ROSCÁVEL DE PVC BRANCO DIÂMETRO 20MM MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 0,59	R\$ 43,66
74	85,00	UN	88097	PLUG ROSCÁVEL BRANCO DIÂMETRO DE 25MM MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 0,68	R\$ 57,80
75	45,00	UN	88098	PLUG ROSCÁVEL BRANCO DIÂMETRO DE 20MM MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 0,51	R\$ 22,95
76	82,00	UN	88099	LUVA ROSCÁVEL BRANCO DIÂMETRO DE 25MM MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 1,27	R\$ 104,14
77	52,00	UN	88100	LUVA ROSCÁVEL BRANCO DIÂMETRO DE 20MM MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 0,99	R\$ 51,48
78	36,00	UN	90436	CAP (TAMPÃO) PONTA, BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO DIÂMETRO 40MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 1,61	R\$ 57,96
79	41,00	UN	90437	CAP (TAMPÃO) PONTA, BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO DIÂMETRO 50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 2,79	R\$ 114,39
80	32,00	UN	90438	CAP (TAMPÃO) PONTA, BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO DIÂMETRO 75MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 4,75	R\$ 152,00
81	44,00	UN	90439	CAP (TAMPÃO) PONTA, BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO DIÂMETRO 100MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 5,75	R\$ 253,00
82	32,00	UN	90440	CAP (TAMPÃO) PONTA, BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO DIÂMETRO 150MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 32,26	R\$ 1.032,32
83	43,00	UN	90444	CURVA 45° CURTA DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 40MM, MATERIAL DE CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 1,35	R\$ 58,05
84	40,00	UN	90445	CURVA 45° CURTA DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 2,11	R\$ 84,40
85	33,00	UN	90446	CURVA 45° CURTA DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 75MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 4,90	R\$ 161,70

86	46,00	UN	90447	CURVA 45° CURTA DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 100MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 6,09	R\$ 280,14
87	33,00	UN	90448	CURVA 45° CURTA DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 150MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 36,27	R\$ 1.196,91
88	116,00	UN	90449	JOELHO 90° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 40MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 3,21	R\$ 372,36
89	105,00	UN	90450	JOELHO 90° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 2,22	R\$ 233,10
90	68,00	UN	90451	JOELHO 90° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 75MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 4,16	R\$ 282,88
91	156,00	UN	90452	JOELHO 90° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 100MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 6,37	R\$ 993,72
92	49,00	UN	90453	JOELHO 90° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 150MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 33,74	R\$ 1.653,26
93	33,00	UN	90454	JUNÇÃO SIMPLES 45° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 40X40MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 2,45	R\$ 80,85
94	49,00	UN	90455	JUNÇÃO SIMPLES 45° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 50X50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 5,24	R\$ 256,76
95	25,00	UN	90456	JUNÇÃO SIMPLES 45° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 75X75MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 11,41	R\$ 285,25
96	35,00	UN	90457	JUNÇÃO SIMPLES 45° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 100X100MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 14,12	R\$ 494,20

97	28,00	UN	90458	JUNÇÃO SIMPLES 45° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 150X150MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 76,01	R\$ 2.128,28
98	33,00	UN	90459	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 45° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 50X75MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 10,91	R\$ 360,03
99	41,00	UN	90460	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 45° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 50X100MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 11,75	R\$ 481,75
100	30,00	UN	90461	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 45° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 100X75MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 14,80	R\$ 444,00
101	30,00	UN	90462	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 45° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 150X100MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 36,36	R\$ 1.090,80
102	47,00	UN	90463	LUVA DE CORRER DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 40MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 5,50	R\$ 258,50
103	46,00	UN	90464	LUVA DE CORRER DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 6,60	R\$ 303,60
104	43,00	UN	90465	LUVA DE CORRER DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 75MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 8,07	R\$ 347,01
105	50,00	UN	90466	LUVA DE CORRER DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 100MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 10,06	R\$ 503,00
106	32,00	UN	90467	LUVA DE CORRER DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 150MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 24,52	R\$ 784,64
107	48,00	UN	90468	TÊ DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 40MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 2,45	R\$ 117,60

108	34,00	UN	90469	TÊ DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 5,41	R\$ 183,94
109	44,00	UN	90470	TÊ DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 75MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 8,37	R\$ 368,28
110	54,00	UN	90471	TÊ DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 100MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 10,32	R\$ 557,28
111	35,00	UN	90472	TÊ DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 150MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 41,43	R\$ 1.450,05
112	30,00	UN	90473	TÊ DE REDUÇÃO DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 75X50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 10,48	R\$ 314,40
113	38,00	UN	90474	TÊ DE REDUÇÃO DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 100X50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 10,91	R\$ 414,58
114	28,00	UN	90475	TÊ DE REDUÇÃO DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 100X75MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 12,60	R\$ 352,80
115	36,00	UN	90476	TÊ DE REDUÇÃO DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIOLA DIÂMETRO 150X100MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 40,50	R\$ 1.458,00
116	131,00	BA	90477	TUBO DE PVC BRANCO, DIÂMETRO 40MM, MATERIAL CLASSE 15 - BARRA COM 6,0 METROS	AMANCO	R\$ 19,87	R\$ 2.602,97
117	151,00	BA	90478	TUBO DE PVC BRANCO, DIÂMETRO 50MM, MATERIAL CLASSE 15 □ BARRA COM 6,0 METROS	AMANCO	R\$ 40,59	R\$ 6.129,09
118	111,00	BA	90479	TUBO DE PVC BRANCO, DIÂMETRO 75MM, MATERIAL CLASSE 15 □ BARRA COM 6,0 METROS	AMANCO	R\$ 47,35	R\$ 5.255,85

119	113,00	BA	90480	TUBO DE PVC BRANCO SEM CONEXÕES, DIÂMETRO 100MM CLASSE 15 BARRA COM 6,0 METROS	AMANCO	R\$ 49,89	R\$ 5.637,57
120	46,00	BA	90481	TUBO DE PVC BRANCO SEM CONEXÕES, DIÂMETRO 150MM CLASSE 15 BARRA COM 6,0 METROS	AMANCO	R\$ 152,11	R\$ 6.997,06
121	62,00	UN	90482	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DIÂMETRO 25MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 10,15	R\$ 629,30
122	48,00	UN	90483	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 25MM, CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 0,83	R\$ 39,84
123	43,00	UN	90484	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 50MM, CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 4,67	R\$ 200,81
124	21,00	UN	90485	CRUZETA SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 25MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 6,68	R\$ 140,28
125	27,00	UN	90486	CRUZETA SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 20,72	R\$ 559,44
126	61,00	UN	90487	CURVA 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 25MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 1,49	R\$ 90,89
127	55,00	UN	90488	CURVA 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 4,73	R\$ 260,15
128	272,00	UN	90489	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 25MM, MATERIAL CLASSE 15	AMANCO	R\$ 0,72	R\$ 195,84
129	107,00	UN	90490	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 50MM, MATERIAL CLASSE 15	AMANCO	R\$ 3,64	R\$ 389,48
130	142,00	UN	90491	JOELHO 90° LR AZUL DE PVC DIÂMETRO 25MM X 1/2"	AMANCO	R\$ 4,82	R\$ 684,44

131	198,00	UN	90492	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 25MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 0,61	R\$ 120,78
132	50,00	UN	90493	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 50MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 3,17	R\$ 158,50
133	43,00	UN	90494	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 50X25MM, MATERIAL CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 2,96	R\$ 127,28
134	58,00	UN	90495	TÊ 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 50X25MM CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 7,27	R\$ 421,66
135	203,00	UN	90496	TÊ 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 25MM CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 0,95	R\$ 192,85
136	67,00	UN	90497	TÊ 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 50MM CLASSE 15;	AMANCO	R\$ 7,02	R\$ 470,34
137	167,00	UN	91035	ENGATE FLEXÍVEL PVC PARA ENTRADA DE ÁGUA (COMPRIMENTO: 500MM / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4"/ TIPO DE ACABAMENTO: BRANCO)	AMANCO	R\$ 3,97	R\$ 662,99
138	25,00	UN	93389	JOELHO 90° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 200 MM, MATERIAL CLASSE 15	AMANCO	R\$ 151,35	R\$ 3.783,75
139	24,00	UN	93390	JOELHO 90° DE PVC BRANCO PONTA, BOLSA E VIROLA DIÂMETRO 300MM, MATERIAL CLASSE 15	AMANCO	R\$ 295,93	R\$ 7.102,32
140	18,00	BA	93391	TUBO DE PVC BRANCO SEM CONEXÕES, DIÂMETRO 200MM CLASSE 15 BARRA COM 6,0 METROS	AMANCO	R\$ 251,97	R\$ 4.535,46
141	18,00	BA	93392	TUBO DE PVC BRANCO SEM CONEXÕES, DIÂMETRO 300MM CLASSE 15 BARRA COM 6,0 METROS AMANCO	AMANCO	R\$ 372,03	R\$ 6.696,54
142	23,00	UN	93435	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 1/2 ROSCA INTERNA BUCHA LATÃO	AMANCO	R\$ 3,89	R\$ 89,47
143	18,00	UN	93485	ADAPTADOR SOLDÁVEL	AMANCO	R\$ 3,89	R\$ 70,02

				COM ROSCA INTERNA 25X 1/2 BUCHA LATÃO			
144	33,00	UN	93486	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA 25X3/4 BUCHA LATÃO	AMANCO	R\$ 5,50	R\$ 181,50
145	18,00	UN	93488	TÊ DE REDUÇÃO 25X3/4 BUCHA LATÃO	AMANCO	R\$ 7,78	R\$ 140,04
146	36,00	UN	93489	TÊ DE REDUÇÃO 25X1/2 BUCHA LATÃO	AMANCO	R\$ 7,19	R\$ 258,84
147	28,00	UN	93490	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC BRANCO 50X40	AMANCO	R\$ 1,78	R\$ 49,84
148	15,00	UN	93491	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL32X25 MM	AMANCO	R\$ 0,62	R\$ 9,30
149	5,00	UN	93491	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL32x25 mm	AMANCO	R\$ 0,62	R\$ 3,10
150	18,00	UN	93491	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL32X25 MM	AMANCO	R\$ 0,62	R\$ 11,16
Sub Total						R\$ 99.898,79	
LOTE RESERVATORIOS							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
174	23,00	UN	90431	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 1000L, INCLUINDO TAMPA DE VEDAÇÃO COM ESCOTILHA E FIXADORES;	CONFIBRA	R\$ 398,00	R\$ 9.154,00
175	21,00	UN	90432	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 500L, INCLUINDO TAMPA DE VEDAÇÃO COM ESCOTILHA E FIXADORES;	CONFIBRA	R\$ 210,00	R\$ 4.410,00
176	12,00	UN	93387	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 250L, INCLUINDO TAMPA DE VEDAÇÃO COM ESCOTILHA E FIXADORES;	FORTLEV	R\$ 206,90	R\$ 2.482,80
177	10,00	UN	93388	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 500L, INCLUINDO TAMPA DE VEDAÇÃO COM ESCOTILHA E FIXADORES	FORTLEV	R\$ 3.018,00	R\$ 30.180,00
Sub Total						R\$ 46.226,80	

TANQUES E CUBAS							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
178	15,00	UN	90429	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES, DIMENSÕES DE 43X50 CM, DE EMBUTIR NA PAREDE, SEM PÉS, COM VÁLVULA UNIVERSAL DE AÇO INOXIDÁVEL;	PIANOX	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
179	15,00	UN	90430	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO MÉDIO SIMPLES, DIMENSÕES DE 34X40CM, COM VÁLVULA UNIVERSAL DE AÇO INOXIDÁVEL;	PIANOX	R\$ 80,20	R\$ 1.203,00
180	10,00	UN	91074	TANQUE DUPLO DE MÁRMORE SINTÉTICO CINZA	MARJORIT Y	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
Sub Total							R\$ 7.153,00
CHUVEIROS E RESITENCIAS							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
181	22,00	UN	88070	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 5500W/ 220V	LORENZETTI	R\$ 13,90	R\$ 305,80
182	20,00	UN	88071	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 5500W/ 127V	LORENZETTI	R\$ 13,90	R\$ 278,00
183	30,00	UN	90500	CHUVEIRO DE 03 TEMPERATURAS, COM CANO CROMADO, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO 1 A 40MCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP24, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, 220V, 1ª LINHA;	LORENZETTI	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
Sub Total							R\$ 2.263,80
Total							R\$ 155.542,39
2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS							

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2015, Registro de Preço nº 047/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de

transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almojarifado Central do **CONTRATANTE**.

3.2. Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo da segunda e terceira semana de cada mês a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

3.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na **Agência nº 3196-8, Conta nº 18691-0 Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão N°021/2015, e Cronograma de Entrega X Pagamento.

3.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 3.1 retro.

3.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

3.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.5.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.5.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante do item 3.5.1;

3.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

3.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

4.2. Os objetos deste contrato deverão ser entregues até 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais

destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2015, Registro de Preço nº 047/2015** e a proposta da empresa **F. SANCHES & CIA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Maio de 2015.

Município de Lucas do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
MUNICÍPIO

F. Sanches & Cia Ltda
Alexandre de Oliveira Machado
DETENTORA DA ATA

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

Jéssica Regina Wohleberg
Equipe apoio

Bruna Paz de O. Garcia
Equipe apoio

Adriane Angélica Fiorin
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Solimara Lígia de Moura
CPF: 566.404.209-53

Carlos Antunes Rodrigues
CPF: 784.592.149-15